



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 199 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

***“ALTERA OS TERMOS DA PORTARIA
186/2022 E DELEGA ATRIBUIÇÃO
AO SERVIDOR QUE MENCIONA EM
CARÁTER TEMPORÁRIO”.***

O Prefeito do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que o cargo comissionado de Chefe de Departamento, lotado na manutenção das atividades de serviços de transporte, constante do Anexo I da Lei Complementar 01/2020, encontra-se atualmente provido;

Considerando a necessidade do Município, promover a vigilância dos logradouros públicos, prédios públicos, exercer ação preventiva realizados sob a responsabilidade de agentes públicos municipais, colaborar com a fiscalização municipal, na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do Município;

Considerando que por razões de ordem financeira, de economia ao Erário, para evitar a necessidade da criação de cargos e funções específicas de segurança patrimonial, faz-se necessária a delegação de tal função a um servidor ocupante de outra pasta;

Considerando que o Decreto-Lei nº. 200/67, em seu artigo 11, permite e autoriza a delegação das atribuições como medida de descentralização administrativa;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

Considerando que esta designação é em caráter temporário e de forma interina,

RESOLVE:

Art.1º. Fica delegado ao servidor José Carlos Costa Brito, Chefe de Departamento, cumulativamente, o exercício das atribuições do cargo comissionado na Manutenção de Atividades de Serviços de Transporte, a função de vigia patrimonial, cabendo o exercício de colaborar com a fiscalização municipal, na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do Município;

Art.2º. Pelo exercício da função delegada nesta portaria o servidor designado receberá gratificação, no importe de 50% (cinquenta por cento) nos termos do artigo 33, I da Lei Complementar 01/2020.

Art.3º. O exercício desta delegação a que se refere o artigo anterior é em caráter temporário, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Executivo Municipal.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo, Minas Gerais, 28 de setembro de 2022.

VALDIR RIBEIRO DE BARROS

Prefeito do Município de Dolores do Turvo